



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n. 025/2018-CJF celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, para a prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 - SSP/MG, residente em Brasília - DF e a **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 08.247.960/0001-62, com sede no Setor de Indústria Bernardo Sayao - SIBS, Quadra 1, Conjunto A, Lote 2, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP: 71.736-101, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Administradora, não sócia, a Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, CPF/MF n. 029.999.161-08, Carteira de Identidade n. 2.776.181 - SSP/DF, residente em Brasília - DF, celebram este termo aditivo em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e o disposto no Processo SEI n. 0000251-11.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste nas alterações do Contrato n. 025/2018-CJF, que trata da prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal, conforme a seguir:

- repactuação contratual, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, com efeitos **a partir de 29/9/2018**;
- repactuação contratual, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, com efeitos **a partir de 1º/1/2019**;
- revisão contratual para ajuste do Risco Ambiental do Trabalho/RAT, com efeitos **a partir de 1º/1/2019**;
- rescisão do contrato, **a partir de 23/9/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Decreto n. 9.507/2018, arts. 12; IN MPOG n. 05/2017, art. 53 e ss; Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 de número de registro no MTE DF000464/2018; Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 de número de registro no MTE DF000389/2019; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, § 5º e art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, cláusulas sexta e décima quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Repactuação do valor contratual, **a partir de 29/9/2018**, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e demais componentes da planilha custos e de formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho de número de registro no MTE DF000464/2018, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal - SITTRATER/DF, conforme a seguir:

- alteração do valor do Salário-Base, em função do reajuste do salário normativo das categorias de encarregado e motorista executivo, conforme disposto na cláusula terceira;
- alteração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para **R\$ 33,57** (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto na cláusula décima;
- alteração do valor do Transporte, em virtude do reajuste dos salários.

3.2 Repactuação do valor contratual, **a partir de 1º/1/2019**, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e demais componentes da planilha custos e de formação de preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho de número de registro no MTE DF000389/2019, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC/DF e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos Interestaduais Especiais Escolares Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal - SITTRATER/DF, conforme a seguir:

- alteração do valor do Salário-Base, em função do reajuste do salário normativo das categorias de encarregado e motorista executivo, conforme disposto na cláusula terceira;
- alteração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para **R\$ 35,30** (trinta e cinco reais e trinta centavos), com a aplicação do desconto de R\$ 0,30 cada vale-alimentação fornecido ao trabalhador passa para **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, nos termos do disposto na cláusula nona;
- alteração do valor do Transporte, em virtude do reajuste dos salários.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

4.1 Revisão, nos termos do item 6.21 da cláusula sexta do contrato, dos valores da Planilha de Formação de Preços e Custos - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas em face da alteração do percentual do RAT ajustado de **1,98%** para **2,04%**, ocasionando aumento de **72,51%** para **72,58%**, no total dos encargos sociais, com efeitos **a partir de 1º/1/2019**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Considera-se rescindido o Contrato n. 025/2018-CJF, **a partir de 23/9/2019**, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I e cláusula décima quinta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor mensal do contrato fica estimado em **R\$ 90.772,51** (noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), **a partir de 29/9/2018**, e em **R\$ 94.048,00** (noventa e quatro mil e quarenta e oito reais), **a partir de 1º/1/2019**, conforme discriminado nas planilhas de custos e formação de preços em anexo.

6.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903 e Natureza de Despesa - ND: 3390.37.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, este aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato por meio dos e-mails sei-sestra@cjf.jus.br; abinael@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, as partes assinam este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Administradora não sócia da Real JG Serviços Gerais Eireli

Anexos I a IV ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 025/2018-CJF, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, para a prestação de serviços de condução de veículos de propriedade do CJF, no perímetro do Distrito Federal.

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO: ENCARREGADO/SUPERVISOR			
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019			Data-base: 1º janeiro
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Salário-base (normativo)		R\$ 3.045,49	R\$ 3.1
Total da Remuneração		R\$ 3.045,49	R\$ 3.1
Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários			
Transporte		R\$ 27,27	R\$
Auxílio-Alimentação		R\$ 704,97	R\$ 7
Total Benefícios Mensais Diários		R\$ 732,24	R\$ 7
Módulo 3 : Insumos Diversos			
Uniformes		R\$ 77,39	R\$
Total Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas			
		Encargos Sociais	Encargos Sociais
		72,51%	72,58%
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.208,28	R\$ 2.2
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos	2,00%	R\$ 121,27	R\$ 1
Tributos	14,25%	R\$ 1.039,49	R\$ 1.0
Lucro	1,14%	R\$ 70,51	R\$
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.231,27	R\$ 1.27
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.045,49	R\$ 3.1
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 732,24	R\$ 7
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$ 7
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 2.208,28	R\$ 2.29
Subtotal		R\$ 6.063,40	R\$ 6.28
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.231,27	R\$ 1.27
Total Mensal do Posto		R\$ 7.294,67	R\$ 7.5
Quantidade de Postos		1	
Valor Mensal Encarregado		R\$ 7.294,67	R\$ 7.5

POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 5X2			
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019			Data-base: 1º jane
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Salário-base (normativo)		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Total da Remuneração		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários			
Transporte		R\$ 66,79	R\$
Auxílio-Alimentação		R\$ 704,97	R\$ 7
Total Benefícios Mensais Diários		R\$ 771,76	R\$ 7
Módulo 3 : Insumos Diversos			
Uniformes		R\$ 77,39	R\$
Total Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas			
		Encargos Sociais	Encargos So
		72,51%	72
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.730,63	R\$ 1.7
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos	2,00%	R\$ 99,33	R\$ 1
Tributos	14,25%	R\$ 851,45	R\$ 8
Lucro	1,14%	R\$ 57,75	R\$
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.008,53	R\$ 1.0
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 771,76	R\$ 7
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.730,63	R\$ 1.7
Subtotal		R\$ 4.966,53	R\$ 5.1
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.008,53	R\$ 1.0
Total Mensal por Posto		R\$ 5.975,06	R\$ 6.1
Quantidade de Postos		10	
Valor Mensal do Posto - Motorista Diurno 5x2		R\$ 59.750,60	R\$ 61.5

POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 12X36			
Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019			Data-base: 1º janeiro
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Salário-base (normativo)		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Total da Remuneração		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários			
Transporte		R\$ 6,79	R\$
Auxílio-Alimentação		R\$ 503,55	R\$ 5.
Total Benefícios Mensais Diários		R\$ 510,34	R\$ 5.
Módulo 3 : Insumos Diversos			
Uniformes		R\$ 77,39	R\$
Total Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas			
		Encargos Sociais	Encargos Social
		72,51%	72,58%
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.730,63	R\$ 1.7
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos	2,00%	R\$ 94,10	R\$ 9
Tributos	14,25%	R\$ 806,63	R\$ 8.
Lucro	1,14%	R\$ 54,71	R\$:
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 955,44	R\$ 99
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.386,75	R\$ 2.4
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 510,34	R\$ 5.
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.730,63	R\$ 1.7
Subtotal		R\$ 4.705,11	R\$ 4.8
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 955,44	R\$ 99
Total Mensal do Posto		R\$ 5.660,55	R\$ 5.8
Quantidade de Postos		2	
Valor Mensal do Posto Motorista Diurno 12x36		R\$ 11.321,10	R\$ 11.7.

POSTO: MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36

Convenção Coletiva: CCT 2018/2018 DF000464/2018 e CCT 2019/2019 DF000389/2019		Data-base: 1º janeiro	
Módulo 1 : Composição da Remuneração		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Salário-base (normativo)		R\$ 2.386,75	R\$ 2.475,06
Adicional noturno		R\$ 261,37	R\$ 271,04
Total da Remuneração		R\$ 2.648,12	R\$ 2.746,10
Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários			
Transporte		R\$ 6,79	R\$ 1,50
Auxílio-Alimentação		R\$ 503,55	R\$ 525,00
Total Benefícios Mensais Diários		R\$ 510,34	R\$ 526,50
Módulo 3 : Insumos Diversos			
Uniformes		R\$ 77,39	R\$ 77,35
Total Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$ 77,35
Módulo 4 : Encargos Sociais e Trabalhistas			
		Encargos Sociais 72,51%	Encargos Sociais 72,58%
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.920,15	R\$ 1.993,12
Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos	2,00%	R\$ 103,12	R\$ 106,86
Tributos	14,25%	R\$ 883,93	R\$ 916,00
Lucro	1,14%	R\$ 59,95	R\$ 62,13
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.047,00	R\$ 1.084,99
Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho		Valor a partir 29/9/2018	Valor a partir 1º/1/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.648,12	R\$ 2.746,10
Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 510,34	R\$ 526,50
Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 77,39	R\$ 77,35
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.920,15	R\$ 1.993,12
Subtotal		R\$ 5.156,00	R\$ 5.343,11
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.047,00	R\$ 1.084,99
Total Mensal do Posto		R\$ 6.203,00	R\$ 6.428,10
Quantidade de Postos		2	2
Valor Mensal do Posto Motorista Noturno 12x36		R\$ 12.406,00	R\$ 12.856,20

ANEXO II DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF

UNIFORMES				
Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
TERNO: Composto de 1(um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido tropical de 1ª qualidade, na cor preta, tamanho de acordo com o manequim do usuário.	UNIDADE	4	R\$ 79,41	R\$ 317,64
CAMISAS: Confeccionadas em tecido Tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: Branca; Modelo: Social manga longa; Colarinho: Entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal	UNIDADE	8	R\$ 54,98	R\$ 439,84
MEIAS na cor preta – composição: 78% Algodão, 21% Poliamida e 1% outras fibras.	UNIDADE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
CINTO: 100% couro, de 01(uma) face na cor preta, fivela de 4,0 cm largura x 5,8 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
SAPATOS: Na cor preta, 100% couro, bico quadrado, solado em borracha e polímero, blaqueado (costurado), palmilhas antimicrobianas, revestidas em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.	UNIDADE	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
GRAVATA: Gravata de Jacquard de Poliéster, cor preta, medindo entre 1,45cm a 1,50 cm, entretela grossa, passante duplo, sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada, e, com forro liso.	UNIDADE	2	R\$ 12,12	R\$ 24,24
			Valor Total Anual	R\$ 928,72
			Valor Total Mensal	R\$ 77,39

ANEXO III DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CCT 2018/2018 DF000464/2018							
Categoria	Valor Unitário Vale-Alimentação	Contribuição PAT	Total	Quantidade Mensal/Posto	Total Mensal/Posto	Quantidade de Postos	Total Gasto Mensal
Encarregado	33,57	-	33,57	21	704,97	1	704,9
Motorista Diurno	33,57	-	33,57	21	704,97	10	7.049,7
Motorista Diurno 12x36	33,57	-	33,57	15	503,55	2	1.007,1

Motorista Noturno 12x36	33,57	-	33,57	15	503,55	2	1.007,1
-------------------------	-------	---	-------	----	--------	---	---------

DEMONSTRATIVO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CCT 2019/2019 DF000389/2019							
Categoria	Valor Unitário Vale-Alimentação	Contribuição PAT	Total	Quantidade Mensal/Posto	Total Mensal/Posto	Quantidade de Postos	Total Gasto Mensal
Encarregado	35,30	0,30	35,00	21	735,00	1	735,00
Motorista Diurno	35,30	0,30	35,00	21	735,00	10	7.350,00
Motorista Diurno 12x36	35,30	0,30	35,00	15	525,00	2	1.050,00
Motorista Noturno 12x36	35,30	0,30	35,00	15	525,00	2	1.050,00

ANEXO IV DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2018-CJF
TRANSPORTE

DEMONSTRATIVO VALE-TRANSPORTE CCT 2018/2018 DF000464/2018				
Percurso	Custo unitário vale-transporte	*Quantidade dias trabalhados	Quantidade vale-transporte	Custo total vale-transporte
Residência/Órgão	R\$ 5,00	21	1	R\$ 105,00
Órgão/ Residência	R\$ 5,00	21	1	R\$ 105,00
Total				R\$ 210,00
15 dias				
Residência/Órgão	R\$ 5,00	15	1	R\$ 75,00
Órgão/ Residência	R\$ 5,00	15	1	R\$ 75,00
Total				R\$ 150,00
Categoria	Salário-Base	Custo total vale-transporte	6% Salário Base	Desconto planilha vale-transporte
Encarregado	R\$ 3.045,49	R\$ 210,00	R\$ 182,73	R\$ 27,00
Motorista executivo diurno	R\$ 2.386,75	R\$ 210,00	R\$ 143,21	R\$ 66,00
Motorista executivo diurno 12x36	R\$ 2.386,75	R\$ 150,00	R\$ 143,21	R\$ 6,00
Motorista executivo noturno 12x36	R\$ 2.386,75	R\$ 150,00	R\$ 143,21	R\$ 6,00

DEMONSTRATIVO VALE-TRANSPORTE CCT 2019/2019 DF000389/2019				
Percurso	Custo unitário vale-transporte	*Quantidade dias trabalhados	Quantidade vale-transporte	Custo total vale-transporte
Residência/Órgão	R\$ 5,00	21	1	R\$ 105,00
Órgão/ Residência	R\$ 5,00	21	1	R\$ 105,00
Total				R\$ 210,00
15 dias				
Residência/Órgão	R\$ 5,00	15	1	R\$ 75,00
Órgão/ Residência	R\$ 5,00	15	1	R\$ 75,00
Total				R\$ 150,00
Categoria	Salário-Base	Custo total vale-transporte	6% Salário Base	Desconto planilha vale-transporte
Encarregado	R\$ 3.158,17	R\$ 210,00	R\$ 189,49	R\$ 20,00
Motorista executivo diurno	R\$ 2.475,06	R\$ 210,00	R\$ 148,50	R\$ 61,00
Motorista executivo diurno 12x36	R\$ 2.475,06	R\$ 150,00	R\$ 148,50	R\$ 1,00
Motorista executivo noturno 12x36	R\$ 2.475,06	R\$ 150,00	R\$ 148,50	R\$ 1,00

* Cálculo dos dias, na forma do Acórdão TCU nº 1.904/2007 = $[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98$

QUADRO RESUMO

VALOR MENSAL A PARTIR DE 29/9/2018					
Categoria	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal	Valor Unitário Posto Mensal	Valor Total Posto Mensal
Encarregado/Supervisor	1	44	3.045,49	7.294,67	7.294,67
Motorista Diurno	10	44	2.386,75	5.975,06	59.750,60
Motorista Diurno 12x36	2	36	2.386,75	5.660,55	11.321,10
Motorista Noturno 12x36	2	36	2.648,12	6.203,00	12.406,00
Valor mensal estimado - a partir de 29/9/2018					90.772,37

VALOR MENSAL A PARTIR DE 1º/1/2019					
Categoria	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal	Valor Unitário Posto Mensal	Valor Total Posto Mensal
Encarregado/Supervisor	1	44	3.158,17	7.559,18	7.559,18
Motorista Diurno	10	44	2.475,06	6.190,19	61.901,90
Motorista Diurno 12x36	2	36	2.475,06	5.865,36	11.730,72
Motorista Noturno 12x36	2	36	2.746,10	6.428,10	12.856,20
Valor mensal estimado - a partir de 1º/1/2019					94.046,00

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS - I TERMO ADITIVO CTR 025/2018-CJF A PARTIR DE 29/9/2018			
4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91
B	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3º
C	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	1,98	Ajustado em 2018. FAP WEB
H	SEBRAE	0,60	Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90
Total 4.1		35,78	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	9,09	Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da Lei n. 4.090/62
B	Adicional de Férias	3,03	art. 7º, Inciso XVII da CF.
Subtotal		12,12	
C	Incidência 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,34	
Total 4.2		16,46	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	0,02	Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT.
B	Incidência 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
Total 4.3		0,03	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,08	Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001	Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7º, Inciso XXI da CF.
E	Incidência 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,69	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	Art. 18, § 1º, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	
Total 4.4		7,09	
4.5	Composição custo de reposição do profissional ausente	%	Fundamentação
A	Férias	9,09	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Ausência por doença	0,28	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91
C	Licença paternidade	0,01	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10. § 1º, da CLT.
D	Ausências legais	0,28	Art. 473 da CLT.
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91
Subtotal		9,69	
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	3,47	
Total 4.5		13,16	
Quadro Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas		%	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	35,78	
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	16,46	
4.3	Afastamento Maternidade	0,03	
4.4	Custo de Rescisão	7,09	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,16	
Total Encargos Sociais e Trabalhistas		72,51	
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos indiretos/despesas administrativas	2,00	
B	Tributos	14,25	
	COFINS	7,60	
	PIS	1,65	
	ISSQN	5,00	
C	Lucro Encarregado	1,14	
	Lucro Motorista Diurno	1,14	
	Lucro Motorista Noturno	1,14	

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS - I TERMO ADITIVO CTR 025/2018-CJF
A PARTIR DE 1º/1/2019**

4.1	Encargos Previdenciários	%	Fundamentação
A	INSS	20,00	Art. 22 Inciso I, Lei 8212-91
B	SESI OU SESC	1,50	Lei n. 8.036/90, Art 3º
C	SENAI OU SENAC	1,00	Decreto n. 2.318/86
D	INCRA	0,20	Lei n. 7.787/89 e DL n. 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Art. 87.043/82. 3º, Inciso I, Decreto
F	FGTS	8,00	Art. 15 Lei n. 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
G	SAT	2,04	Ajustado em 2018. FAP WEB
H	SEBRAE	0,60	Art. 8º Lei n. 8.154/90 e Lei n. 8.029/90
	Total 4.1	35,84	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Fundamentação
A	13º Salário	9,09	Art. 7º, Inciso VIII da Constituição Federal, § 1º, do art. 1º da Lei n. 4.090/62
B	Adicional de Férias	3,03	art. 7º, Inciso XVII da CF.
	Subtotal	12,12	
C	Incidência 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,34	
	Total 4.2	16,46	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	0,02	Artigos 6º e 201, da CF; art. 392, da CLT.
B	Incidência 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	
	Total 4.3	0,03	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Fundamentação
A	Aviso prévio indenizado	0,08	Art. 7º, Inciso XXI da CF; artigos 477,487 e 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,001	Art. 18º, § 1º, da Lei n. 8.036/90, com redação dada pela lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 477,487,488 e 491 da CLT, art. 7º, Inciso XXI da CF.
E	Incidência 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,70	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,01	Art. 18, § 1º, da Lei n.8.036/90, com redação dada pela Lei n. 9.491/97; Lei Complementar n. 110/2001.
G	Multa do FGTS rescisão sem justa causa	4,36	
	Total 4.4	7,10	
4.5	Composição custo de reposição do profissional ausente	%	Fundamentação
A	Férias	9,09	Art. 7º, XVII. CF/88
B	Ausência por doença	0,28	Art.59 a 64 da Lei n. 8.213/91
C	Licença paternidade	0,01	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10. § 1º, da CLT.
D	Ausências legais	0,28	Art. 473 da CLT.
E	Ausências por acidentes de trabalho	0,03	Art. 19 a 23 da Lei n. 8.213/91
	Subtotal	9,69	
G	Incidência-4.1 sobre o custo de reposição	3,47	
	Total 4.5	13,16	
Quadro Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas		%	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	35,84	
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	16,46	
4.3	Afastamento Maternidade	0,03	
4.4	Custo de Rescisão	7,10	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,16	
	Total Encargos Sociais e Trabalhistas	72,58	
5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	
A	Custos indiretos/despesas administrativas	2,00	
B	Tributos	14,25	
	COFINS	7,60	
	PIS	1,65	
	ISSQN	5,00	
	Lucro Encarregado	1,14	
C	Lucro Motorista Diurno	1,14	
	Lucro Motorista Noturno	1,14	



Autenticado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, Usuário Externo, em 23/09/2019, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, Secretária-Geral, em 23/09/2019, às 18:24, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0065076** e o código CRC **D2814931**.